

Decreto: Lei n.º 5

O Prefeito Municipal de Pechaporã, usando de atribuições que lhe confere o art. 5º do inciso II da Lei n.º 1 de 18 de setembro de 1.947, DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar um adicional de 10% (dez por cento) sobre os impostos e taxas municipais.

Artigo 2.º - O montante da arrecadação do adicional de 10% será empregado exclusivamente em benefício da construção do Hospital Municipal de Anita Costa, desta localidade.

Art. 3.º - O presente Decreto, lido, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pechaporã, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e sete.

O Prefeito Municipal
Roldante Fontana

Duplicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pechaporã, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e quarenta e sete.

Rufino Lupuica
Secretário. Fontana